PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Avenida André Rodrigues de Freitas, 719 - Itapema do Norte - CEP 89.249-000 - Itapoá/SC
Fone/ Fax: (47) 3443-6146 - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

Ofício nº 216/2013/DL

Itapoá, 30 de outubro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Sérgio Ferreira de Aguiar
Prefeitura Municipal de Itapoá

Assunto: **solicita o envio de projeto de lei complementar substitutivo ao Projeto de Lei Complementar n°. 03/2013.**

Senhor Prefeito,

Atendendo ao requerido pelos membros das Comissões Permanentes, concernente ao Projeto de Lei Complementar n°. 03/2013 (Exposição de Motivos n°. 57/2013, que dispõe sobre a taxa de prestação de serviços ambientais), solicitamos seja encaminhado para esta Casa de Leis um projeto de lei substitutivo, tendo em vista os apontamentos abaixo:

- O art. 6º do Projeto de Lei Complementar nº. 03/2013 prevê o recolhimento das taxas para o Fundo Municipal do Meio Ambiente, mas não define a finalidade ou aplicação dos recursos;

- O índice de correção adotado no Projeto é o IGPM, mas a Lei nº. 14.675/2009 (Código de Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina), no seu art. 275, determina a utilização do IPCA;

- A Lei nº. 14.262, de 21/12/2007, utilizada como parâmetro na elaboração do anexo único do Projeto do Lei, foi alterada pela Lei nº. 15.940, de 21/12/2012;

- Há a necessidade da adequação de todas as fórmulas de cálculo e parametrização das tabelas do Projeto de Lei;

- O Projeto de Lei autoriza o recebimento e o tratamento de resíduos sólidos de outros estados, possibilidade esta inadmissível, uma vez que o Município sequer trata os próprios resíduos.

Ainda, haja vista a importância da matéria contida no referido projeto de lei, solicitamos que tal projeto seja encaminhado com urgência.

Respeitosamente,

Osni Ocker
Presidente

P.B.